



MUNICÍPIO DE LARANJAL
Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80



Parecer Jurídico

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056949-50 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

A Secretaria Municipal de Planejamento encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento para a aquisição de veículo utilitário.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 191/2018-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido acima identificado.

Considerando o valor inicial de R\$ 54.680,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), a natureza do objeto e o valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do parecer inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, sugerindo fosse o mesmo realizado na modalidade "Pregão Presencial".

Prefeitura Municipal de Laranjal - PR - Rua Pernambuco, Centro, 501. CEP: 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149, email: laranjalprocuradoria@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



O aviso foi publicado na data de 4 de outubro de 2018 no Diário Oficial do União, prazo, portanto, suficiente, conforme estipulado pela legislação. Frise-se, que o inteiro teor do Edital e o Aviso de Publicação foram publicados também no dia 3 de outubro de 2018, no sítio www.laranjal.pr.gov.br e, lá permanecem até o presente momento, portanto, qualquer cidadão pode ter conhecimento e acesso à íntegra do edital gratuitamente.

Lembrando, também que na data de 3 de outubro de 2018, o procedimento foi publicado na AMP (Órgão oficial de Publicação do Município de Laranjal-Pr), ainda na mesma data o Pregoeiro e a equipe de apoio publicou no mural do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná, em obediência a Instrução Normativa nº 37.

E, por derradeiro, ainda, houve a publicação do Aviso, no Mural da Prefeitura de Laranjal/Pr.

Na data aprazada, qual seja 23 de outubro de 2018, compareceu as seguintes empresas: **COMERCIAL OESTE S/A e VERITÀ VEÍCULOS LTDA.**

Aberta a sessão o Pregoeiro passou a explicar aos proponentes a forma que ocorrerá o Procedimento, iniciando-se, pelo credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

A Sessão foi realizada de forma transparente e, o acesso ao público foi franqueado de maneira incontestada, eis que a reunião foi realizada na Sala do Departamento de Licitações de Laranjal – PR, com irrestrito acesso aos transeuntes, que puderam verificar a lisura e a regularidade do certame.

Prefeitura Municipal de Laranjal - PR – Rua Pernambuco, Centro, 501. CEP: 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149, email: laranjaprocuradoria@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Após os esclarecimentos necessários, foi solicitado aos representantes das empresas para que entregassem as documentações relativas ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Na sequência, fora precedida a abertura do envelope referente a proposta de preço, porquanto, referidas propostas encontraram-se, condizente com o edital e seus anexos.

Na fase de lances, após acirrada disputa a empresa **VERITÁ VEICULOS LTDA**, declarou que não poderia conceder desconto abaixo do que já havia lançado, porquanto, tendo declinado a **COMERCIAL OESTE S/A**, foi declarada vencedora por ter oferecido o maior desconto, conforme se infere do Relatório de Lances dos Fornecedores acostados nos autos.

Em seguida passou-se a análise das documentações, e, por conseguinte foi constatado, que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e da Legislação atinente à espécie, no que concerne à documentação jurídica, econômica e fiscal, assim, o Pregoeiro houve por bem declarar vencedora a respectiva empresa, no respectivo lote vencido, qual seja, 1 (hum) veículo utilitário, cujo valor final é R\$ 51.800,00 (cinquenta e hum mil real e oitocentos reais).

Não é demais repisar, que a despeito da regularidade fiscal da empresa vencedora do presente certame, esta Procuradoria Jurídica verificou sua total regularidade.

Ademais, em detida análise dos autos, infere-se que não há nenhuma manifestação quanto à interposição de recursos e, durante todo o andamento do procedimento, também não houve nenhuma reclamação e/ou impugnação, administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Merece registro o fato de que sendo a disponibilidade orçamentaria inicial para a aquisição do veículo de 54.680,00 (cinquenta quatro mil e seiscentos e oitenta reais) e tendo, o veículo saído por 51.800 (cinquenta e hum mil e oitocentos), extreme de dúvidas, que à aquisição resultou vantajosa ao município.

Desta feita, verifica-se, por conseguinte, que r. procedimento atendeu todas as disposições, atingindo sua finalidade precípua, qual seja, oferecer ampla publicidade e obter os melhores preços e as melhores condições.

Assim, por todo exposto, **OPINAMOS pela total regularidade do certame**, considerando a ampla divulgação realizada, a qualidade do procedimento e o respeito de todos os princípios atinentes à licitação e aos contratos administrativos, aproveitando para congratular a D. Pregoeiro e o Prefeito Municipal, que tem se empenhado em conduzir com probidade e eficiência todos os procedimentos licitatórios neste pequeno Município.

Encaminhem-se os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para que decida sobre a homologação e contratação do objeto com a empresa vencedora.

É o parecer.

Laranjal/Pr, em 24 de outubro de 2018.

EVERALDO FRANCISCO TRABUCO

Procurador Geral – OAB/PR 74.154